

Divulgação de acesso único no TCE Digital para envio de Medicamentos e Insumos - Farmácia

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 5º da [Resolução nº 45/2016](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que a partir de **02/08/2021** as ações referentes ao envio de “**Medicamentos e Insumos – Farmácia**” serão realizadas por meio de **acesso único no TCE Digital**, utilizando *login* e senha de acesso já cadastrado no Sistema e-CJUR, por meio do vínculo de Procurador Operacional “PO – OPERAR TCE DIGITAL”.

Encontra-se disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas, menu “Manuais”, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#), o [Manual do Sistema e-CJUR](#) com o passo-a-passo de como realizar o cadastro de Procurador Operacional (PO): pessoa nomeada pelo Responsável pela Unidade Administrativa - RUA (Governador, Prefeitos, entre outros), através de vínculo com permissão de acesso e envio de arquivos nos sistemas específicos do TCE/MS.

Atenção aos prazos de envio:

Referência	Prazo de Entrega	Prazo de Retificação*
1º Quadrimestre de 2021	30/05/2021	29/06/2021
2º Quadrimestre de 2021	30/09/2021	30/10/2021
3º Quadrimestre de 2021	30/01/2022	02/03/2022

* A retificação compreende o reenvio de informações diretamente no TCE Digital, no prazo previsto no parágrafo único, do Art. 4º, da Resolução TCE/MS nº 45/2016.

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “**Jurisdicionado**”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail atendimento@tce.ms.gov.br contendo a descrição detalhada da ocorrência ou do assunto para o qual necessita esclarecimento, arquivos “.zip e/ou .xml” e telas do sistema, conforme o caso.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 2905](#) do dia 30 de julho de 2021.